



**=LEI Nº 1695 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021=**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$265.000,00 distribuído a seguinte dotação, objetivando a execução de 8.382,00 m<sup>2</sup> de pavimentos em vias públicas do município em convênio com o Governo Federal.

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>265.000,00</b>	
02	06	21	Obras e Urbanismo		
	474		15.451.0280.1087.0000	Execução de recuperação de pavimento em vias urbanas	265.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 19
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			100 024	CONVÊNIO MC RECAPEAMENTO	

**Art. 2º)** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º)** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº 124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº 1.645 de 15/12/2020-LOA.

**Art. 4º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 19 de outubro de 2021.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.